



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00707 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E59A9E75E3FD636A869550048EDFD819

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Retificação de Edital de Pregão nº 66/15.
- Portaria nº 02/2015 – SEMEC
- Torna sem efeito A “alteração da ata de RP 01/2015 - P.P. 45/2014” publicada no Diário Oficial do Município, na data de 14/12/2015, Edição 706, Ano 4.
- Alterações das atas de registro de preço.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e em jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado da Bahia.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22 de dezembro de 2015 às 09h.

LOCAL DA ENTREGA: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA.

**Fica retificado o Edital do Pregão Presencial 66/2015, processo administrativo de nº 217/2015, da seguinte maneira:**

**Desconsiderar a alínea "e" do ponto 5.3.3. do Edital, o qual é o seguinte:**

### 5.3. HABILITAÇÃO

[...]

5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

[...]

**e) Comprovação de que a empresa e o responsável técnico são cadastrados junto ao Conselho de Administração Pública.**

Miguel Calmon, 16 de dezembro de 2015.

Cleiton Roberto da Silva Pereira  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

### Portaria nº 02/2015 – SEMEC

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Garantir a todo o cidadão calmonense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

- ✓ Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- ✓ Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- ✓ Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- ✓ Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Garantir:

- ✓ Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- ✓ A Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09;
- ✓ As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- ✓ Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2011.

Resolvem:

Art.1º - Fica determinado que o **Processo de Matrícula** seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte **cronograma para a matrícula** de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação: Para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2015.	16 a 18 de dezembro de 2015
2. Transferência: para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, no ano letivo de 2015, cujas escolas	16 a 18 de dezembro de 2015

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

não oferecem a série subsequente.	
3. Transferência por Interesse Próprio: para os alunos regularmente matriculados no Ano Letivo 2015 na Rede Pública Municipal de Ensino.	16 a 18 de dezembro de 2015
4. Matrícula Nova: para aluno NÃO pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2016	15 a 23 dezembro de 2015
5. Educação Infantil: Creche e Pré-escola	15 a 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As Unidades escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º - Não será permitida a concessão de férias ao diretor, secretário escolar e servidor administrativo da escola, no período da matrícula.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II – Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) e Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III – 02 fotos 3 X 4 recentes;
- IV - Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência.
- V - Xérox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;
- VI – Xérox do número do NIS.

Art. 6º - Na forma de legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Para o aluno pertencente a Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Escolaridade, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 7º - Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a Matriz Curricular de Ensino fundamental de 8 e/ ou 9 anos e EJA.

Art. 8º - Fica definido que o número de educandos por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
 TELEFAX (074) 36272121  
 Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma Unidade Escolar Pública Municipal, caso a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, o proceder com a organização das turmas, até o término da I unidade, assegurando o número de educandos estabelecido no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
1º, 2º, 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25
4º, 5º ao 9º ano ou 8ª série do Ensino Fundamental de 8 e 9 anos.	35
EJA I e II	25
EJA III e IV	35
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche	15
Pré-escola	25

Art. 9º - Fica estabelecido que o educando com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em Unidade Escolar Regular, e em escola especializada, se houver.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 15 de dezembro de 2015

**Sandra Katia Mattos Marques Timoteo**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

ANEXO I

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Identificação da Escola:		
Direc	Nome da EU:	Código:
Endereço:		
Rua:	Nº	
Município:	Distrito:	Telefone
Atesto para os devidos fins que o (a) aluno (a):		
(nome completo sem abreviações)		
Matrícula	Filho de: Mãe:	Pai:
Concluiu a _____ ( _____ )série/estágio/área		Nível de Ensino: Fundamental
No turno ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno		Ano Letivo:
Estando apto a cursar a série:		Nível de Ensino: Fundamental

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Diretor/Vice-diretor ou Secretário Escolar  
 Este atestado de escolaridade tem validade por 60 (sessenta) dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
 TELEFAX (074) 36272121  
 Miguel Calmon - Bahia*

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## CALENDÁRIO LETIVO 2016

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica 2016	02 a 05 de fevereiro de 2016
Planejamento de atividades pedagógicas	11 e 12 de fevereiro de 2016
Início do Ano Letivo	15 de fevereiro de 2016
Recesso de Carnaval	06 a 10 de fevereiro de 2016
Recesso de Semana Santa	24 a 27 de março de 2016
Recesso Junino	22 de junho a 03 de julho de 2016
Seminário de Experiências PACTO/PNAIC	10 de junho de 2016
Jogos Estudantis Fundamental II	08 a 11 de setembro de 2016
Seminário de Experiências PACTO/PNAIC	09 de dezembro de 2016
Término ano letivo 2016	15 de dezembro de 2016
<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
Período de Recuperação Final	16 a 22 de dezembro de 2016
Conselho Final	23 de dezembro de 2016

### QUADRO LETIVO

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Fevereiro	15 a 29	11	
Março	01 a 31	21	
Abril	01 a 29	20	
Maiο	02 a 31	21	
Junho	01 a 21	15	
Julho	04 a 29	20	
Agosto	01 a 31	21	
Setembro	01 a 30	24	
Outubro	03 a 27	18	
Novembro	03 a 30	19	
Dezembro	01 a 15	10	
<b>TOTAL</b>	<b>---</b>	<b>200</b>	

### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª	15/02 a 29/04	52 dias
2ª	02/05 a 29/07	56 dias
3ª	01/08 a 11/10	52 dias
4ª	13/10 a 15/12	40 dias
		<b>200 dias letivos</b>

### FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	09	Carnaval
Março	25	Paixão de Cristo
Abril	21	Tiradentes
Maio	01 26	Dia do Trabalho Corpus Christi
Junho	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	05 e 06 08	Aniversário de Emancipação Política de Miguel Calmon Dia do Estudante ( transferido do dia 11)
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12 15 28 31	Nossa Senhora Aparecida Dia do Professor Funcionário Público Dia do Evangélico
Novembro	02 15	Finados Proclamação da Republica
Dezembro	08 25	Nossa Senhora da Conceição Natal



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO – MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

**TORNAR SEM EFEITO** A “ALTERAÇÃO DA ATA DE RP 01/2015 - P.P. 45/2014” PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 14/12/2015, EDIÇÃO 706, ANO 4.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
 TEL: (74) 3627-2121

**ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 02**  
**PREGÃO n.º 45/2014**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº45/2014, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

A presente alteração de ata tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula terceira do referido contrato e no art. 65 letra "d" da lei 8.666/93.

“ para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**”

## 1. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: M R PAIVA MOTA OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.611.290/0001-63, com sede na Lagoa das Melancias, caixa d' Água, Populares, Miguel Calmon /Ba CEP 44720.000, representado pelo Sra. Moema Roberta Paiva Mota Oliveira RG nº0266627870 SSP /BA e CPF nº 392.917.075-20.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	OLEO DIESEL S10	Litro	50.000	PETROBAHIA	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00
					TOTAL	R\$ 167.000,00

## 4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 enviando o referido

1

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

1.1. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

2.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

2.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

2.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

2.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

2.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

2.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

## 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

## 4. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
  - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

## 6. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 45/2014.
- 7.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

7.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- 7.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014;
- 7.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 45/2014;
- 7.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 8. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 9. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

\_\_\_\_\_  
M R PAIVA MOTA OLIVEIRA ME  
CNPJ nº 10.611.290/0001-63  
EMPRESA REGISTRADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
 TEL: (74) 3627-2121

## ALTERAÇÃO DE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO n.º 45/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº45/2014, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

A presente alteração de ata tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na clausula terceira do referido contrato e no art. 65 letra “d” da lei 8.666/93:

[...] para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: Ademir Oliveira & Cia. Ltda., CNPJ nº 14.773.65 9/0001-95, com sede na Praça Canabrava s/n, centro, Miguel Calmon /Ba, representado pelo Sr. Ademir Gabriel Oliveira, RG nº 403.17765 SSP /BA e CPF nº 009.397.225-34.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	130.000	PETROBAHIA	R\$3,09	R\$ 401.700,00
Total						R\$ 401.700,00

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## 7 DO PAGAMENTO

2

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

7.1 O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

## 8 DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 9 DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

## 10 DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 45/2014.

11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.



# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60  
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA  
TEL: (74) 3627-2121

11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014;

11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 45/2014;

11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 12 DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 13 DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

\_\_\_\_\_  
ADEMIR OLIVEIRA & CIA. LTDA.  
CNPJ Nº 14.773.659/0001-95  
EMPRESA REGISTRADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: